Protocolo: 102679
(Fonte: Nota nº 5498 - QCG-DP)

11 - PORTARIA Nº 158 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, 17 e §2° do art. 52 da lei nº 5.731/1992 e visando definir os critérios do Plano de Avaliação Técnica de UBM do CBMPA;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as inspeções periódicas das unidades operacionais do CBMPA, feitas pelo Comando Operacional;
CONSIDERANDO a necessidade de criar critérios para avaliar a Gestão dos Comandos das UBM's operacionais;
CONSIDERANDO dinamizar e otimizar as avaliações em relação ao planejamento e organização das UBM's operacionais, visando a excelência na prestação dos serviços a sociedade paraense.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o "Plano de Avaliação Técnica de UBM", proposto pelo Comando Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
(Clique aqui)PLANO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE UBM - 2018
(Fonte: Protocolo nº 103500)
(Fonte: Nota nº 5570 - QCG-GABCMD)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PADS - PORTARIA N° 001/2018- 2° GBS/GSE, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 001/2018 – PADS, de 18 de janeiro de 2018.
Anexo:
Parte S/N de 03 de janeiro de 2018 do 2º TEN QOABM Da Cunha, chefe da BM1 do 2º GBS/GSE.
Parte S/N de 03 de janeiro de 2018 do 2º TEN QOABM Da Cunha, chefe da BM1 do 2º GBS/GSE.
Cópia de atestado médico
O Comandante do Quartel do 2º Grupamento de Busca e Salvamento/Grupamento de Socorro de Emergência, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Poder Disciplinar, conforme prevê a Lei nº 6.833, de 13FEV2006, e tendo conhecimento da conduta do CB BM HELDER DA SILVA DIAS, MF 57189441-1, o qual teria, em tese, faltado ao serviço de socorrista para o qual estava devidamente escalado no dia 31/12/2017, informando que estava de dispensa médica, com atestado de 30 (trinta) dias, ato contínuo, ficou incomunicável até o dia 01/01/2018 e só se apresentou na UBM, no dia 03 de janeiro de 2018, ocasião em que apresentou atestado médico de 01 (um) dia referente ao dia 31/12/2017 trazendo prejuízos às escalas de serviço no referido período, violando, em tese, o art. 17, incisos X, XIII, XV, XVII e XXV, art. 18, inciso IV, art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L e CXVIII, todos da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da referida Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do CB BM HELDER DA SILVA DIAS por ter, em tese, infringido o art. 17, incisos X, XIII, XV, XVII e XXV, art. 18, inciso IV, art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L e CXVIII, todos da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da referida Lei;
Art. 2º - Nomear o SUBTEN BM CLENILDO MONTEIRO MORAES como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem;
Art. 3º – O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128 de 14 de julho de 2008;

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/03/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 758874998F e número de controle 314 , ou escaneando o QRcode ao lado.